



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 – CONSUNIV**

Aprova *ad referendum* a oferta especial do Curso de Licenciatura em Dança, a ser ministrado na modalidade de Ensino Presencial Modular (EPM), no município de Manacapuru.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições estatutárias e

**CONSIDERANDO** a autonomia Universitária estabelecida no art. 207 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente, o inciso II, Art. 53, da mencionada Lei que assegura às Universidades, autonomia para “fixar os Currículos de seus Cursos e Programas, observadas as Diretrizes Gerais pertinentes”;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso I, Art. 2º, da Lei Nº 2.637, de 12/1/2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como, o disposto no §2º, do Art. 2º, e o inciso IX, do Art. 16 do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto Nº 21.963, de 27/7/2001;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNE/CES Nº 3/2004, de 08/03/2004, e no Resolução CNE/PCES Nº 3/2003, de 05/08/2003, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Dança, em nível superior de graduação plena, bem como o que dispõe na Resolução CNE/CP Nº 2/2015, de 01/07/2015, e no Parecer CNE/CP Nº 2/2015, datado de 9/6/2015, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** as normas da Resolução Nº 120/2016-CEE/AM, de 04/11/2016, que versam sobre a criação, autorização e reconhecimento de cursos de graduação;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes dispostas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021, aprovado pela Resolução Nº 53/2017-CONSUNIV/UEA de 13/9/2017, e na Resolução Nº 2/2013-CONSUNIV/UEA, de 17/1/2013, que dispõe sobre a elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 034/2018-CONSUNIV, que define a oferta de cursos de graduação, com as respectivas vagas, turnos e municípios de funcionamento para ingresso na Universidade do Estado do Amazonas, por meio do Concurso Vestibular e do Sistema de Ingresso Seriado – SIS, 2018, acesso 2019, bem como o disposto no Edital Nº 049/2018-GR/UEA e no Edital Nº 050-2018/GR- UEA,

**RESOLVE: Art. 1º** Aprovar *ad referendum* a oferta especial do Curso de Licenciatura em Dança, a ser ministrado na modalidade de Ensino Presencial Modular (EPM), no município de Manacapuru com número de vagas nos termos dispostos, no EDITAL Nº 049/2018-GR/UEA e no EDITAL Nº 050-2018/GR- UEA

**Art. 2º** O curso de que trata o artigo anterior, funcionará no turno vespertino, vinculado à Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT) em Manaus, com início no segundo semestre de 2019, deverá dispor de carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas, com tempo de integralização de 08 (oito) semestres letivos, equivalentes a 4 (quatro) anos.

**Art. 3º** A Coordenação do Curso, após publicação desta Resolução, deverá encaminhar o PPC do Curso à PROGRAD, conforme disposto nos §1º e §2º.

**§1º** Até 30/04/2019, o Projeto Pedagógico, versão preliminar, aprovado pelo NDE do Curso, apresentando os itens definidos no Roteiro para Elaboração do PPC, encaminhado pela CAE/PROGRAD, sobretudo, a matriz curricular e o ementário referente aos componentes curriculares do Curso, deverão estar consolidados, tendo em vista a inserção da Matriz Curricular no Sistema de Controle Acadêmico e a matrícula dos estudantes para 2019/2.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

§2º Até 31/10/2019, o PPC consolidado, devidamente aprovado pelo NDE e Conselho Acadêmico da ESAT, para submissão da CAEG e do CONSUNIV, tendo em vista o reconhecimento do referido Curso junto ao CEE/AM.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução ficará publicada no Portal da UEA, em caráter permanente, e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**Publicada no DOE em: 17/01/2019, publicações diversas.**